

LEI Nº 1.369, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Institui o **Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, no âmbito do Município de Barreiras.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barreiras, o “**Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia**” a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 08 de maio de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal